

8 - Percentual de digitalização dos serviços públicos.	Nº de serviços digitalizados / Nº de serviços totais ofertados pela instituição	0 % - 0 ponto Acima de 0 % até 30 % - 1 ponto Acima de 30 % até 60 % - 3 pontos Acima de 60 % até 80 % - 4 pontos Acima de 80 % - 5 pontos
	9 - Possui plano de digitalização dos serviços públicos, na forma estabelecida no Decreto Estadual nº 48.672/2023?	Sim = 5 pontos Não = 0 ponto
	10 - Elaborou e submeteu à Secretaria de Estado de Transformação Digital (SETD), o plano de digitalização de serviços, no prazo estabelecido no inciso II, alínea a, do artigo 10 do Decreto Estadual nº 48.672/2023?	Sim = 5 pontos Não = 0 ponto
	11 - Possui cronograma detalhado para a digitalização dos serviços públicos que envolvam a integração entre o Portal Único RJ Digital e sistemas utilizados pela Instituição na prestação de serviços públicos?	Sim = 5 pontos Não = 0 ponto
2 - Plano Estratégico e Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PEDTIC)	1 - Nota do PEDTIC do ano corrente.	Avaliação do PEDTIC = de 0 a 10 pontos
	2 - Qual é o status do Ato que institui o Comitê Permanente do PEDTIC e o NSTIC?	Em conformidade com a Portaria PRODERJ/PRE nº 825/2021 = 5 pontos Em desconformidade com a Portaria PRODERJ/PRE nº 825/2021 = 2,5 pontos Não publicou o Comitê Permanente do PEDTIC e o NSTIC = 0 ponto
	3 - Possui Inventário de Ativos de TIC?	Sim = 5 pontos Não = 0 ponto

Resolução Conjunta SETD/PRODERJ N.º 5 (75190774) SEI SEI-430002/000793/2024 / pg. 9

4 - Publicou o PEDTIC no Portal Institucional?	Sim = 5 pontos
	Não = 0 ponto
5 - Encaminhou o PEDTIC ao PRODERJ, dentro do prazo estabelecido no art. 2º do Decreto Estadual nº 48.754/2023?	Sim = 5 pontos
	Não = 0 ponto
1 - Disponibiliza informações de tratamento de dados pessoais em seu sítio eletrônico?	Sim = 5 pontos
	Não = 0 ponto
2 - Designou encarregado setorial de tratamento de dados pessoais, no prazo estabelecido no art. 40 do Decreto Estadual nº 48.891/2024?	Sim = 5 pontos
	Não = 0 ponto
3 - Designou servidor responsável pela elaboração e implementação do projeto de adequação à LGPD, no prazo estabelecido no art. 44 do Decreto Estadual nº 48.891/2024?	Sim = 5 pontos
	Não = 0 ponto
4 - Realiza uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos ou entidades do estado do Rio de Janeiro?	Sim = 5 pontos
	Não = 0 ponto

3 - Implementação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Lei Federal nº 13.709/2018	5 - Designou Controlador de tratamento de dados pessoais?	Sim = 5 pontos Não = 0 ponto
	6 - Designou Operador de tratamento de dados pessoais?	Sim = 5 pontos Não = 0 ponto
	7 - Estabeleceu regras de boas práticas e de governança para o tratamento de dados pessoais?	Sim = 5 pontos Não = 0 ponto
	8 - Mantém fluxo de dados pessoais, objeto das operações de tratamento?	Sim = 5 pontos Não = 0 ponto
	9 - Mantém Inventário de dados pessoais?	Sim = 5 pontos Não = 0 ponto
	10 - Dispõe de Política de Tratamento de Incidentes?	Sim = 5 pontos
		Não = 0 ponto

Resolução Conjunta SETD/PRODERJ N.º 5 (75190774) SEI SEI-430002/000793/2024 / pg. 10

4 - Procedimentos de Segurança da Informação	11 - Disponibiliza treinamento das equipes que tratam os dados pessoais?	Sim = 5 pontos Não = 0 ponto
	12 - Mantém um fluxo procedimental para o recebimento de solicitações e resposta aos titulares dos dados?	Sim = 5 pontos Não = 0 ponto
	13 - Possui solução para adequação e sistematização da LGPD implantada?	Sim = 5 pontos Não = 0 ponto
	14 - Elaborou o projeto de adequação à LGPD, e seu respectivo cronograma, no prazo estabelecido no art. 45 do Decreto Estadual nº 48.891/2024?	Sim = 5 pontos Não = 0 ponto
	1 - Designou gestor de segurança da informação?	Sim = 5 pontos
		Não = 0 ponto
	2 - Designou responsável pelo tratamento e resposta a incidentes?	Sim = 5 pontos
		Não = 0 ponto
	3 - Possui ferramenta de segurança da informação implantada?	Sim = 5 pontos
		Não = 0 ponto
	4 - Possui ferramenta automatizada de segurança adquirida?	Sim = 5 pontos
		Não = 0 ponto
	5 - Estabelece as consequências e penalidades para os casos de violação de seus procedimentos de segurança da informação?	Sim = 5 pontos
		Não = 0 ponto
6 - Estabelece a periodicidade da revisão dos instrumentos normativos gerados a partir dos próprios procedimentos de segurança da informação?	Sim = 5 pontos	
	Não = 0 ponto	
7 - Possui procedimentos de segurança destinados ao descarte de informações inutilizadas?	Sim = 5 pontos	
	Não = 0 ponto	

Resolução Conjunta SETD/PRODERJ N.º 5 (75190774) SEI SEI-430002/000793/2024 / pg. 11

Id: 2569415

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEIOP Nº 653 DE 24 DE MAIO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES, A CONTAR DE 24/05/2024 O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 017/2022, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, E A CONSTRUTORA LYTORANEA S.A.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo n.º SEI-330018/000930/2021, e

- CONSIDERANDO o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, em alteração a resolução anterior, para exercer as funções de Gestor e Fiscais do

Contrato nº 017/2022, que tem por objeto a "RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ COM MELHORIAS OPERACIONAIS NA ESTRADA VELHA RIO DOURADO, RECUPERAÇÃO E NOVO MEIO-FIO, RECUPERAÇÃO E NOVA REDE DE DRENAGEM E SINALIZAÇÃO, COM ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO NO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU/RJ", Processo Administrativo n.º SEI-330018/000930/2021,

- GESTOR: Jehniffer Pires de Souza de Belarmino - ID. Funcional nº 5090340-3, Suplente: Isadora Costa Gualberto Rosalino - ID. Funcional nº 5144375-9.

- FISCAIS TÉCNICOS: Márcio Mota Júnior - ID. Funcional nº 5142341-3, Daniel Pontes Ferraz - ID. Funcional nº 5141959-9, Suplentes: Lívia Alvim Araújo - ID. Funcional nº 5144689-8, Osvaldo da Silva Cavalcante Neto - ID. Funcional nº 5142384-7, Arlindo Basílio dos Santos Filho - ID. Funcional nº 5141766-9.

- FISCAL ADMINISTRATIVO: Maria Carolina Vila Verde - ID. Funcional nº 5137966-0, Suplentes: Juliana Ferreira Gazolla - ID. Funcional nº 5109722-2, Rejane Vasconcelos Cristino - ID. Funcional nº 5139453-7.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, e surtirá efeitos a contar de 24 de maio de 2024, revogando as demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 2024.

URUAN CINTRA DE ANDRADE  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

Id: 2569458

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEIOP Nº656 DE 27 DE MAIO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 002/2022, CELEBRADO ENTRE A ANTIGA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, ATUAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, E A SOCIEDADE CONSTRUTORA METROPOLITANA S.A.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo n.º SEI-330018/000630/2021, e

- CONSIDERANDO o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, em alteração a resolução anterior, para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 002/2022, que tem por objeto a "IMPLANTAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO, CALÇAMENTO, CICLOVIAS, VIADUTO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DEMOB I - MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/ RJ ", Processo Administrativo n.º SEI-330018/000630/2021,

- GESTOR:

Luiz Carlos da Silva Filho- ID. Funcional nº 5014414-6;  
Suplente: Luiza de Araujo Vianna- ID. Funcional: 5138794-8.

**FISCAIS TÉCNICOS:**

Amanda Oliva Santiago de Moura- ID. Funcional nº 5141388-4;  
João Vitor Naves Rodrigues- ID. Funcional nº 51466961-8;  
Suplentes: Mauro Sanábio do Amaral - ID. Funcional nº 5143284-6;  
Caio da Silva - ID. Funcional nº 5144714-2.

**FISCAL ADMINISTRATIVO:**

Maria Carolina Vila Verde - ID Funcional nº 5137966-0;  
Suplentes: Juliana Ferreira Gazolla - ID. Funcional nº 5109722-2;  
Rejane Vasconcelos Cristino - ID. Funcional nº 5139453-7.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor a contar do dia 24 de maio de 2024, revogando as demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 2024

**URUAN CINTRA DE ANDRADE**

Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

Id: 2569459

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS****ATO DO SECRETÁRIO****RESOLUÇÃO SEIOP N.º 657  
DE 27 DE MAIO DE 2024**

**DESIGNA SERVIDORES, A CONTAR DE 24/05/2024, PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 054/2022, CELEBRADO ENTRE A EXTINTA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SEINFRA, ATUAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS E A EMPRESA CONSTRUTORA METROPOLITANA S/A.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-170026/002043/2021, e

- **CONSIDERANDO** o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 054/2022, que tem por objeto a "ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ", Processo Administrativo nº SEI-170026/002043/2021.

**GESTOR:**

Jehiffer Pires de Souza de Belarmino - ID Funcional 5090340-3,  
Suplente: Isadora Costa Gualberto Rosalino - ID Funcional 5144375-9.

**FISCAIS TÉCNICOS:**

Márcio Mota Junior - ID Funcional: 5142350-2,  
Livia Alvim Araujo - ID Funcional: 5144689-8,  
Suplente: Daniel Pontes Ferraz - ID Funcional: 5141959-9.

**FISCAL ADMINISTRATIVO:**

Maria Carolina Vila Verde - ID Funcional: 5137966-0,  
Suplente: Rejane Vasconcelos Cristino - ID: 5139453-7.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, e surtirá efeitos a contar de 24 de maio de 2024, revogando as demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 2024

**URUAN CINTRA DE ANDRADE**

Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

Id: 2569460

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS****DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE FINANÇAS (INTERINO)  
DE 27.05.2024**

**PROCESSO nº SEI-330001/000819/2024 - RECONHECO A DÍVIDA** a favor de ROGERIO LOPES BRANDI, ID. Funcional nº 5117274-7, com base no Decreto Estadual nº 48.244, de 04 de novembro de 2022, regulamentado através da Resolução SECC nº 91, de 28 de março de 2023, especialmente art.3º, inciso IV, no total de R\$ 20.429,21 (vinte mil, quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e um centavos), para arcar com despesas de indenização, referente ao requerimento administrativo acerca de conversão em pecúnia de férias ou licenças-prêmio não usufruídas, conforme os documentos acostados nos autos do presente administrativo. Ato praticado em consonância com a Resolução SEIOP nº 612, de 13 de março de 2024.

Id: 2569457

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA****FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM****DESPACHO DO PRESIDENTE  
DE 24.05.2024**

**PROCESSO Nº SEI-330001/000648/2024 - RECONHEÇO A DÍVIDA** em favor da ex-servidora REGINA CÉLIA RIBEIRO DE OLIVEIRA, ID. Funcional nº 874637-0, no valor de R\$ 14.702,32 (quatorze mil, setecentos e dois reais e trinta e dois centavos), tendo por objeto a conversão de Férias não gozadas em pecúnia, referente aos períodos de 2021, 2022 e 2023, com base no Decreto Estadual nº 48.244/2022, regulamentado por meio da Resolução SECC nº 91, de 28 de março de 2023.

Id: 2569496

**Secretaria de Estado de  
Energia e Economia do Mar****ADMINISTRAÇÃO VINCULADA****AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****DESPACHOS DO CONSELHO-DIRETOR  
DE 24/05/2024**

**PROCESSO Nº SEI-E-12/003.431/2017 - DECIDE** pela realização de Sessão Regulatória Extraordinária no dia 11 de junho de 2024, às 14h, para o julgamento da IV Revisão Ordinária Quinquenal da Concessionária Prolagos.

**PROCESSO Nº SEI-480002/001109/2024 - DECIDE** pela SUSPENSÃO da vigência da Instrução Normativa nº 116/2024, pelo prazo de 30 (trinta) dias úteis, a fim de que todos os pontos controvertidos possam ser tratados pelas Câmaras Técnicas e pela Procuradoria, com emissão de novos Pareceres Técnicos e posterior submissão ao CO-DIR.

DE 17/05/2024

**PROCESSO Nº SEI-220007/005043/2023 - DECIDE** de forma cautelar, autorizar a religação do POSTO BOA VIAGEM LTDA., a fim de que

não cause prejuízos ao usuário. Adicionalmente, determina-se o prosseguimento do processo na forma da Instrução Normativa nº 117/2024. O presente expediente ficará, por prevenção, sob relatoria do Conselheiro Rafael Carvalho de Menezes.

Id: 2569311

**AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****DESPACHO DO CONSELHEIRO PRESIDENTE  
DE 27.05.2024**

**PROCESSO Nº SEI-480002/002248/2024 - RATIFICO** a inexistência de licitação, em conformidade com o art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para realização do curso de Inovação e Sustentabilidade: estratégias ESG para líderes do setor público, em favor da empresa New Law Instituto Jurídico LTDA (CNPJ 41.222.446/0001-48).

Id: 2569329

**Secretaria de Estado da Mulher****SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER****ATO DA SECRETARIA****RESOLUÇÃO Nº 38 DE 27 DE MAIO DE 2024**

**DESIGNA GESTORA E FISCAL DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER - SEM, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, O INSTITUTO AVON E O INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - INDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no art. 148, II da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, e tendo em vista o que consta nos processos administrativos nº SEI-310003/001346/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam designadas como Gestora e Fiscal, respectivamente, do Acordo de Cooperação Técnica nº SEI-310003/001346/2021, realizado entre SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER - SEM, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, O INSTITUTO AVON E O INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - INDES, as servidoras abaixo indicadas:

Gestora: Aline Inglez de Souza Dias - ID. Funcional nº 5008765-7  
Fiscal e substituta da gestora: Giulilia Garuzi Luz Machado - ID. Funcional nº 5083724-9

**Art. 2º** - Os trabalhos prestados pelas citadas Gestora e Fiscal do Acordo de Cooperação Técnica não serão remunerados, sendo suas participações consideradas como serviço público relevante.

**Art. 3º** - Caberá à gestora e à fiscal os atos concernentes a execução do Acordo de Cooperação Técnica.

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 2024  
**HELOISA AGUIAR**

Secretária de Estado da Mulher

Id: 2569160

**SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER****ATO DA SECRETARIA****RESOLUÇÃO SEM Nº 39/2024 DE 27 DE MAIO DE 2024**

**DESIGNA O GESTOR E FISCAL DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER - SEM E O OBSERVATÓRIO INTERNACIONAL DA JUVENTUDE - OIJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no art. 148, II da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, e tendo em vista o que consta nos Processos Administrativos nº SEI-500001/000013/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam designadas como Gestora e Fiscal, respectivamente, do Acordo de Cooperação Técnica entre SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER - SEM E O OBSERVATÓRIO INTERNACIONAL DA JUVENTUDE - OIJ, as servidoras abaixo indicadas:

**GESTORA:**

Aline Inglez de Souza Dias, ID. Funcional nº 5008765-7

**FISCAL E SUBSTITUTA DA GESTORA:**

Rebeca Cristina de Almeida Oliveira dos Santos, ID. Funcional nº 5074268-0

**Art. 2º** - Os trabalhos prestados pelas citadas Gestora e Fiscal do Acordo de Cooperação Técnica não serão remunerados, sendo suas participações consideradas como serviço público relevante.

**Art. 3º** - Caberá à gestora e à fiscal os atos concernentes a execução do Acordo de Cooperação Técnica.

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 2024

**HELOISA AGUIAR**

Secretária de Estado

Id: 2569169

**Secretaria de Estado de Defesa do Consumidor****ADMINISTRAÇÃO VINCULADA****AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****ATO DO PRESIDENTE, SECRETÁRIO E DO SUBSECRETÁRIO****PORTARIA CONJUNTA PROCON/SECC/SUBCOM Nº 01  
DE 16 DE MAIO DE 2024.**

**DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.**

**O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL e o SUBSECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E PUBLICIDADE**

**DA CASA CIVIL**, de acordo com a Lei Nº 10.071, de 19 de julho de 2023, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2024; Lei Nº 10.277 (09.01.2024) de 09 de janeiro de 2024, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o Exercício Financeiro de 2024; com o Decreto nº 48.949, de 07 de fevereiro de 2024, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2024, e Decreto nº 46.550, de 01 de janeiro de 2019, que Estabelece Diretrizes da Política de Comunicação Social; Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, conforme Processo Administrativo SEI-240002/001628/2024;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

**I - OBJETO:** Prestação de serviços de publicidade, para publicação de Matéria Legal de interesse do Órgão.

**II - VIGÊNCIA:** Esta Portaria terá vigência de 16/05/2024 até 31/12/2024.

**III - De/Concedente:**

UO: 623600 - Proteção de Defesa do Consumidor  
UG: 213600 - PROCON

**IV - PARA/Executante:** 14000 - Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC  
UO: 14020 - Subsecretaria de Comunicação Social e Publicidade - SUBCOM  
UG: 390200 - Subsecretaria de Comunicação Social e Publicidade da Secretaria da Secretaria de Estado da Casa Civil -SUBCOM

**V - CRÉDITO:** PT.: 62360.14.122.0002.2016

Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R\$)
339000	1.500.100	10.000,00 (dez mil reais)

**Art. 2º** - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta os artigos 10 e 12 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o artigo 4º, §3º, da Portaria AGE nº 17, de 02 de janeiro de 2024, apresentando prestação de contas final no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após o término da vigência desta Portaria Conjunta.

**Parágrafo Único** - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

**Art. 3º** - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, com validade a contar de 16 de maio de 2024, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 2024

**CASSIO DA CONCEIÇÃO COELHO**

Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor

**NICOLA MOREIRA MICCIONE**

Secretário de Estado da Casa Civil

**IGOR MARQUES**

Subsecretário de Comunicação Social e Publicidade da Casa Civil

Id: 2569215

**Secretaria de Estado de Segurança Pública****SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA****ATOS DO SECRETÁRIO  
DE 27/05/2024**

**EXONERA**, com validade a contar de 01 de junho de 2024, **ÁTILA WILSON SANTANA DOS SANTOS**, ID. Funcional nº 2447732-0, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAI-6, da Superintendência Executiva de Apoio Administrativo, na Corregedoria Geral Unificada da Secretaria de Estado de Segurança Pública. Processo nº SEI-090001/000820/2024.

**EXONERA**, com validade a contar de 01 de junho de 2024, **MARCELO DA SILVA FREIXO**, ID. Funcional nº 2508405-4, do cargo em comissão de Assistente III, símbolo DAI-4, da Superintendência Executiva de Apoio Administrativo, na Corregedoria Geral Unificada da Secretaria de Estado de Segurança Pública. Processo nº SEI-090001/000820/2024.

**EXONERA**, com validade a contar de 01 de junho de 2024, **JÔNATAS DA SILVA ABREU AARÃO**, ID. Funcional nº 4458467-9, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Subsecretaria Executiva e Gestão Integrada da Secretaria de Estado de Segurança Pública. Processo nº SEI-090001/000820/2024.

**EXONERA**, com validade a contar de 01 de junho de 2024, **FÁBIO DE OLIVEIRA COUTINHO**, ID. Funcional nº 1155084-8, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Coordenadoria de Contabilidade, Orçamento e Finanças, na Subsecretaria Executiva e Gestão Integrada da Secretaria de Estado de Segurança Pública. Processo nº SEI-090001/000820/2024.

Id: 2569400

**Procuradoria Geral do Estado****PROCURADORIA GERAL DO ESTADO****ATO DO PROCURADOR-GERAL  
DE 27.05.2024**

**EXONERA**, a pedido, com validade a contar de 29 de maio de 2024, **RENAN DE BRITO OLIVEIRA**, Id. Funcional nº 99990482, do cargo em comissão de Assistente II, Símbolo DAI-6, da Procuradoria-Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-140001/000057/2024.

Id: 2569403

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO****ATOS DO PROCURADOR-GERAL  
DE 27.05.2024**

**EXONERA**, a pedido, com validade a contar de 29 de maio de 2024, **RAYANNE DE OLIVEIRA PINTO**, Id. Funcional nº 99990792, do cargo em comissão de Assistente II, Símbolo DAI-6, da Procuradoria-Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-140001/000057/2024.

**EXONERA**, a pedido, com validade a contar de 29 de maio de 2024, **JOSÉ EDUARDO CARVALHO MACHADO**, Id. Funcional nº 50240374, do cargo em comissão de Assistente II, Símbolo DAI-6, da Procuradoria-Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-140001/000057/2024.

**NOMEIA IURI DE OLIVEIRA SIZO NASCIMENTOS** para exercer, com validade a contar de 03 de junho de 2024, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAI-4, no Centro de Estudos Jurídicos, da Procuradoria Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, oriundo da transformação estabelecida pela Reso-